



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 15/2016.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO BASE MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico do projeto oriundo do Poder Executivo que dispõe sobre a instituição do valor do vencimento base mínimo para os servidores públicos do Município de Guanhães e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

O projeto veio acompanhado de justificativa do Poder Executivo, e ainda declaração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, subscrito pelo Contador do Município. Todos os pareceres enfocam que a presente iniciativa não fere nenhum princípio constitucional.

Tal empreendimento não trará impacto nocivo ao orçamento municipal.

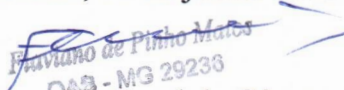
A justificativa apresentada pelo Poder Executivo narra a importância da estipulação de vencimento base para todos os servidores municipais, em valor nunca inferior ao salário mínimo legal, com intuito de reduzir as perdas destes servidores que se encontram na base de estrutura governamental.

É necessário frisar que ainda existem no Município servidores que percebem vencimentos em valor inferior ao salário mínimo, sendo complementado através de gratificações e outros benefícios para que a remuneração final alcance patamar maior, ficando prejudicados, visto que tais complementos salariais não possuem incidência para cálculo de diversos benefícios dos servidores, inclusive contribuição previdenciária, para aposentadoria, quinquênios, entre outros.

O Projeto em apreço preenche todos os princípios da legalidade, pelo que opinamos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Guanhães, 17 de junho de 2016.


Flaviano de Pinho Mota
OAB - MG 29233
Procurador Geral da Câmara Municipal.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal.